



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 864/2008

“Autoriza o Poder Executivo a fornecer
mão de obra”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin Aprovou e
eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mão de
obra para pintura das fachadas e construção ou reparo de calçadas, de residências e lojas
do centro de Engº Paulo de Frontin.

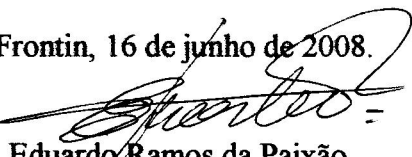
§ 1º - O morador ou lojista fornecerá os materiais nas cores e
padrões de sua preferência.

§ 2º - Estende-se os benefícios da presente Lei aos imóveis
tomados ou incluídos no rol de tombáveis, bem como daqueles passíveis de integrar o
Patrimônio Cultural da Cidade de Engº. Paulo de Frontin.

Artigo 2º - Para a implantação efetiva desta norma, fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais especializados, bem como
adquirir equipamentos apropriados à sua execução, caso inexistam no acervo municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de junho de 2008.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

.....
: **PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN** :
:

: - Infº Oficial Nº 141 :
:

: Publicado em 30 / 06 / 2008 :
.....

Cidade da melhor idade.